PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

LEI Nº 984 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para implantação de estradas no assentamento Grande Borá na seguinte dotação:

2.05.26.782.0033 – 1.080 – Implantação de estradas no assentamento Grande Borá
4.4.90.51.00 52.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 14 de outubro de 2003.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.